



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital PRAE/UFPR nº 22/2024 - Auxílio Refeição Emergencial

Processo nº 23075.070002/2024-73

EDITAL PRAE/UFPR 22/2024 AUXÍLIO REFEIÇÃO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), representada pela Pró-Reitora Prof. Dra. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de concessão de Auxílio Refeição Emergencial, destinado às/aos estudantes atendidos/as ou com cadastro deferido nos programas PROBEM, PROMISAES ou Bolsa MEC.

1. DO OBJETO

1.1. O Auxílio Alimentação em Pecúnia se destina a garantir a segurança alimentar e nutricional de estudantes da UFPR em situação de vulnerabilidade social, proporcionando suporte financeiro para aquisição de alimentos durante e suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários (RU's) de todos os *campi* da UFPR, que ocorre devido ao recesso acadêmico e à necessidade de realização de manutenções estruturais.

1.2. A concepção de segurança alimentar e nutricional que embasa este Edital é dada pelo Art. 3.º da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), qual seja: “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.”

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ter realizado inscrição neste edital no período de 27/11/2024 a 04/12/2024 às 23:59 (por meio do link informado no item 8.1).

2.2. Ser estudante com inscrição deferida para o Auxílio Refeição nos Editais: PROBEM 04/2024, PROBEM 09/2024, PROMISAES 01/2024 ou estar com cadastro ativo no Programa Bolsa MEC.

2.2.1. Estudantes que não se enquadrem no item 2.2 terão suas inscrições indeferidas.

2.3. Justificar a necessidade do recebimento do auxílio durante o período de suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários da UFPR.

2.4. Caso seja identificado fornecimento de informações incorretas, a inscrição poderá ser indeferida ou o auxílio revogado.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE PRIORIDADE PARA O RECEBIMENTO

3.1. São **critérios de seleção** para o auxílio:

I - Ser estudante que recebe Auxílio Refeição (PROBEM 04/2024, PROBEM 09/2024, e PROMISAES 01/2024 ou estar com cadastro ativo no Programa Bolsa MEC) e que faz, regularmente, suas refeições em um dos RU's da UFPR.

3.2. São **critérios de prioridade** para o recebimento do Auxílio Refeição em Pecúnia:

I - Ser estudantes com cadastro deferido no auxílio-moradia;

II - Estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise realizada pela Equipe de Serviço Social da PRAE;

III - Estudantes com obrigações acadêmicas e/ou curriculares que não estarão em recesso (IC, Extensão, Residência, Estágio).

3.3. O cumprimento dos requisitos elencados no item 3.1 deste Edital atesta que a/o estudante atende aos critérios do edital, e não gera direito imediato ao recebimento do Auxílio Refeição Emergencial, que fica condicionado à existência de recurso orçamentário suficiente.

3.4. A/O estudante que cumprir os critérios do item 3.1, e que não forem contemplados por questões orçamentárias, entrarão em lista de espera, e poderão acessar o auxílio caso surjam novas vagas.

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1. Será concedido, via depósito bancário em conta corrente já cadastrada para recebimento dos auxílios PROBEM, PROMISAES ou Bolsa MEC, auxílio pecuniário com base no montante de **R\$ 600,00** por 30 dias de suspensão das atividades do RU.

4.2. O valor efetivamente pago será calculado proporcionalmente aos dias e/ou meses em que se der o período de suspensão das atividades de cada Restaurante Universitário, levando-se em consideração a localidade na qual o curso do/a estudante está sediado.

4.3. Desta forma, o valor pago será correspondente ao período de fechamento dos RU's, isto é, de 21/12/2024 a 13/01/2025.

4.4. Em caso da suspensão da oferta dos RUs, após a data estabelecida no item 4.3, esse edital permanece válido para a realização do pagamento até que o funcionamento dos RU's seja normalizado.

5. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

5.1. No ato de sua inscrição, a/o estudante se compromete a fazer uso dos recursos que venha a receber para garantia de sua segurança alimentar, utilizando-o, por exemplo, para aquisição de gêneros alimentícios, itens necessários para o preparo ou armazenamento de refeições, ou refeições prontas, na região onde se localiza o seu *campi* de estudo, durante a suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários da UFPR.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para garantir a integridade do processo, se necessário, poderá ser realizado um controle amostral pela instituição, para verificar o bom uso do recurso em sua destinação.

6.2. Para esse eventual controle, é necessário que a/o estudante contemplada/o com o auxílio, guarde consigo, pelo prazo de seis meses, comprovantes fiscais, identificados com seu CPF (ou de familiar que conste em seu cadastro analisado pela Equipe de Serviço Social da PRAE), de modo a comprovar, segundo a definição de segurança alimentar e nutricional apresentada neste Edital, a destinação do recurso recebido.

6.3. O controle amostral utilizará critério aleatório, selecionando, de forma imparcial, um grupo de estudantes. Esse processo é realizado por meio de ferramentas estatísticas ou softwares especializados, que asseguram a aleatoriedade da seleção, sem qualquer intervenção externa.

6.4. A/o estudante, cuja comprovação evidenciar uso indevido do recurso (para outras finalidades que não para sua segurança alimentar), estará sujeita/o a sanções administrativas, podendo incluir a devolução do recurso.

6.5. É obrigatório guardar os comprovantes dos itens adquiridos com o recurso emergencial por um prazo de seis meses, para fins de apresentação ou prestação de esclarecimentos, caso solicitado.

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO DO EDITAL

7.1. O/A estudante que tiver sua solicitação indeferida neste processo seletivo poderá impetrar recurso desde que observados os prazos dispostos no item 8 deste edital (Cronograma).

7.2. Não serão aceitos recursos que contrariem os itens 2.1 e 2.2 deste edital;

7.3. O recurso será interposto no seguinte endereço eletrônico (link de formulário) e deve conter elementos (relatos, documentos...) que justifiquem a alteração da classificação do/a estudante nos cadastros da PRAE.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Período de Inscrição: De 27 de novembro a 03 de dezembro de 2024 (até às 23:59), através do preenchimento de questionário no link a seguir: [clique aqui](#)

8.2. Resultado: O resultado será divulgado no site da PRAE e nas suas redes sociais no dia 06 de dezembro de 2024

8.3. Recursos ao Resultado do Edital: Os recursos poderão ser interpostos de 06 a 09 de dezembro de 2024, no link a seguir: [clique aqui](#)

8.4. Resultado dos Recursos: O resultado será divulgado no site da PRAE e nas suas redes sociais no dia 10 de dezembro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as chamadas e publicações referentes a este Edital, divulgadas por meio do site da PRAE, e em seu Instagram bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional (e-mail UFPR);

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela equipe da PRAE, respeitadas as regulamentações referentes às normas de Assistência Estudantil no âmbito da UFPR.

Maria Rita de Assis César
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 27/11/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7309361** e o código CRC **A8E55F4D**.
